# EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE ALAGOAS,** por intermédio do **Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL,** através da Comissão Permanente de Credenciamento, abre Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo sob nº 04406.0000000679/2023, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria n° 106 de 20 de junho de 2023, que instituiu a referida comissão, bem como pelas disposições deste edital.

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de contratação de transporte interestadual com condutor e combustível, a saber ônibus urbano com as seguintes características: motor dianteiro, capacidade para 44 passageiros sentados, com chassi de fecho de molas com 02 eixos, bancada fixa de fibra, 02 portas (dianteira e traseira), piso de alumínio, com pneus lameira borrachudos apropriado para trafegar em estrada vicinais e asfalto, sem mala, sem ar condicionado e sem banheiro, uma vez que o contrato da A**MGESP DE Nº 014/2021** não atende a esta finalidade.

1.2. Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

1.3. É justificável a possibilidade do emprego do instituto do credenciamento (Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 35 parágrafo 2º, c/c o Anexo I, inciso IV, e o item 03 do Anexo VII-B da IN MPOG nº 05/2017) para contratação do(s) prestador(es) do serviço de transporte interestadual, em caráter excepcional, via chamamento público. No caso em comento é justificável a inviabilidade de competição e da comprovação de que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número possível de prestadores de serviço, tendo em vista que o maior número de contratos proporcionará melhor qualidade de serviços, considerando a extensão territorial do município e a grande quantidade de rotas.

1.4. O interessado que vier a se credenciar tem, no prazo de validade do processo, mera expectativa de direito de ser convocado para exercer os serviços de transporte. Outrossim, a interpretação da inviabilidade de competição pode ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

**2. DAS INCRIÇÕES**

2.1. Os interessados poderão retirar a cópia deste Edital no site: <http://www.iteral.al.gov.br/editais-e-licitacoes>.

2.2. As inscrições serão feitas através de requerimento dirigido ao ITERAL, na Av. da Paz, 1.200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.025-000. O prazo de inscrição se inicia no dia **16/08/2023** e permanecerá aberto.

2.2.1. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes.

2.3. Se houver a necessidade de o ITERAL efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**3. DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. O pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e toda documentação deve ser entregue em envelope lacrado, que deverão ser entregues na sede do ITERAL, endereçados para a Comissão Permanente de Credenciamento, no horário de 08h. às 14h., apresentados com os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

AV. DA PAZ, 1.200, CENTRO.

CEP.: 57.025-000 – MACEIÓ, ALAGOAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

4.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial).

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso).

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação.

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.3. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

4.1.3.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso “IV”:

I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Livro Digital. 8.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

4.1.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

4.1.3.6. Os índices de que tratam serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional em plena validade.

**4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo – Categoria “D” ou superior, como trabalho remunerado; A Licitante deverá comprovar o vínculo do condutor (Proprietário, Empregado ou Cooperado);
2. Apresentar que possui frota própria, mediante comprovação, via cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), sob a titularidade do licitante. Sob pena de inabilitação.
3. Em caso de cooperativa os veículos deverão estar em nome da cooperativa e/ou de seus cooperados, que foram devidamente aprovados em assembleia e arquivado, bem como registrados na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.
4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, licitado em conformidade com o objeto do termo de referência.
5. Declaração formal, de disponibilidade de pessoal adequado e quantitativo e especificações à realização do objeto, bem como de indicação de responsável.
6. Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do E-SOCIAL ou GFIP.

4.2. A Comissão Permanente poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

4.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

4.4. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, a qual competirá:

1. proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
2. examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
3. lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

4.5. A Comissão permanente de credenciamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da documentação devida, para novo exame.

4.7. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados às contratações decorrentes desse CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

4.8. Após abertura dos envelopes, a Comissão Permanente analisará e avaliará a documentação e publicará no Diário Oficial do Estado, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

4.9. Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em no máximo 05 (cinco) dias comparecer no ITERAL, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Contrato.

4.10. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

**5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste edital, sendo considerado inabilitado o que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

5.2. No dia realização da sessão pública, no auditório do ITERAL, serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados.

5.3.O critério de julgamento de classificação, será por sorteio público, na presença dos interessados, oportunidade em que será elaborada a lista de classificação.

5.4. Homologada as habilitações, o Estado (ITERAL) publicará em seu site e no Diário Oficial do Estado – DOE/AL, a relação numerada dos credenciados respeitando a ordem de classificação.

5.5. O Estado (ITERAL) poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

**6. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), o Estado formalizará com os selecionados o Contrato, conforme Anexo V deste edital.

6.2. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

6.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso maior que 30 (trinta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

**7. DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos, relativos ao Credenciamento deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Credenciamento, até 02(dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, via e-mail iteral@iteral.al.gov.br.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração, o interessado que não o fizer no prazo estipulado no item 7.2.

7.4. Das decisões da Comissão Permanente de Credenciamento caberá recurso, devendo ser interposto por escrito e entregue na Presidência do ITERAL, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento no DOE/AL.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão a consta das seguintes classificações orçamentárias:

**Fonte de Recursos:** 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

**Unidade Gestora:** 530541 - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL;

**Unidade Orçamentária:** 14541 - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL;

**Plano de Trabalho:** 21.631.0008.4217 – Apoio às famílias na organização agrária e mediação de conflitos;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.3. As especificações do objeto e respectivos preços a serem pagos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual são os seguintes:

8.4. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, uniformes, materiais e equipamentos a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.5. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte:

8.5.1. O preço da diária do veículo com condutor será calculado nos termos do apostilamento do contrato nº 014/2021 – AMGESP padrão F.

8.5.2. A despesa com hotelaria, quando ocorrer nos seguintes casos:

8.5.2.1. Em viagem para outro Município, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluindo o percurso ida e volta a origem, e calculada sobre a planilha de preço, certificado pelo gestor do contrato.

8.5.3. Fará jus a qualquer elemento de hotelaria o condutor que estiver:

8.5.3.1. Em viagem para outro Município, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluindo o percurso ida e volta a origem, e calculada sobre a planilha de preço, certificado pelo gestor do contrato.

8.5.3.2. Com o veículo utilizado pela Unidade Usuária em atividades administrativas ou operacionais, em horas contínuas acima de 08 (oito) horas, onde o veículo permaneça no ambiente onde acontece a atividade, fará jus a um dos elementos de alimentação.

8.5.4. O valor da Hora Extra simples, a Hora Extra especial e o Adicional Noturno para o condutor, é calculado conforme parâmetros do Planilhas de formação de custos deste instrumento contratual.

8.5.5. Faz jus as horas extras o condutor do veículo que exceder por necessidade do serviço seu turno de trabalho.

8.5.5.1. Hora extra simples (VHEI) corresponde a cada hora trabalhada, de segunda a sexta-feira, após as 18:00h até às 22:00h.

8.5.5.2 Hora extra especial (VHE2) corresponde a cada hora trabalhada no sábado após as 14:00h até às 22:00h. No domingo e feriado, após as 06:00h até às 23:00h.

8.5.5.3. O Adicional Noturno (VAdN) é considerado para cada hora trabalhada a partir das 22:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte.

8.5.5.4. Fica limitada a concessão de até 60 (sessenta) HORAS EXTRAS e 20 (vinte) ADICIONAIS NOTURNOS por condutor por mês trabalhado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

8.5.5.5. Caso a unidade usuária ultrapasse o limite estipulado no item 8.5.5.4., deverá ser pago o valor devido do excedente, devidamente comprovado o fato, devendo o Ordenador de Despesa apurar os fatos que ocasionaram o excesso, promovendo a abertura de processo disciplinar contra o agente público que deu causa ao ocorrido.

Em havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

**Fórmula:** *PSEvC = [(PMV / 30 \* y) \* 1,7] + (k\*x)* + [(SeEnc / 30) \* *y \* 1,5] + z*

**Cuja legenda é:**

PSEvC = Preço do veículo em serviço eventual com condutor.

**Primeira parte – referente ao veículo:**

PMV = Preço mensal do veículo em referência;

/ = sinal de dividir;

30 = número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

\* = sinal de multiplicar;

y = número de dias que o bem foi utilizado;

1,7 = índice de multiplicação de diária do veículo.

**Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:**

+ = sinal de adição;

k = número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;

x = valor cobrado por quilômetro excedente por dia de utilização do veículo;

**Terceira parte – referente ao condutor:**

ScEnc = salário do condutor com encargos sociais de acordo com a planilha de custos;

/ = sinal de dividir;

30 = número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

\* = sinal de multiplicar;

y = número de dias que o bem foi utilizado;

\* = sinal de multiplicar;

1,5 = índice de multiplicação de diária do condutor;

+ = sinal de adição

z = despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

(Valores para cálculo, conforme planilha AMGESP baseada no contrato 014/2021) – Padrão F.

Valor do Km: R$ 4,57

Valor da diária do ônibus: R$ 1.643,27

Valor da diária do condutor: R$ 250,01 (a encargo do(a) contratado (a)).

**9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços credenciados serão prestados nos Municípios do Estado de Alagoas.

9.2. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução.

9.3. O Credenciado deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto;

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, dos valores estabelecidos na planilha de custo da AMGESP.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

10.1. O Credenciado CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, no Código de Processo Civil, no que for cabível, obriga-se ao seguinte:

a) apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;

b) manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo do INMETRO válido (dentro do padrão exigido no CTB), renovado na parte traseira e sem ser renovado na parte dianteira dentro do prazo de vencimento e dentro da medida do TWI.

c) manter endereço no Estado de Alagoas, para atender a necessidade de realização de serviço;

d) cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento. As solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADO, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

e) não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral, bem como não se pronunciar em nome do Estado de Alagoas a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, bem como sobre os procedimentos e ou expedientes confiados;

f) observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB;

g) é vedado a subcontratação/sublocação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato;

h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, o CONTRATADO obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação;

i) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

k) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

l) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

n) manter, durante a vigência do credenciamento, a regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

o) o ônibus deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação.

p) executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do credenciamento, de plano, por notificação ao credenciado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao credenciado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento, devendo:

I. os veículos trafegarem por estradas vicinais de difícil acesso até os acampamentos e Assentamentos;

II. os veículos devem estar em nome dos cooperados e das pessoas jurídicas e serem eles os condutores;

III. o motorista tem que ter o curso de transporte de passageiros e constar da CNH Apto para transporte remunerado;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE ALAGOAS**

11.1. São obrigações do Estado:

a) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO.

b) o CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

c) a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**12. VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO**

12.1. Validade do Credenciamento: **O prazo de validade do credenciamento será de 48 (quarenta e oito) meses**, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE/AL, da lista de classificados.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao disposto no artigo 109, da Lei n° 8.666/93, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

a) Rescisão contratual a que tenha dado causa;

b) omissão de informações ou prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

d) falsidade ideológica;

e) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no contrato.

13.3. A critério do Poder Executivo poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificada pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

14.1. Constituem motivos de cancelamento do instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades informadas;

b) o cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;

c) a cessão total ou parcial da prestação dos serviços sem a anuência do CONTRATANTE;

d) a divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do CONTRATANTE, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) a constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas para habilitação jurídica e qualificação técnica deste Edital.

14.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos CONTRATADOS credenciados.

15.2. Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o interessado em participar do credenciamento que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial - DOE/AL.

15.5. A existência de empresas credenciadas não obriga o Estado de Alagoas a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

15.6. O fornecedor credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, através da confecção escrita da solicitação de desistência.

15.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ITERAL.

15.9. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

15.10. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites **www.amgesp.al.gov.br e www.defesacivil.al.gov.br.**

15.11. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Maceió/AL.

**Comissão Permanente de Credenciamento – CPC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de empresário individual, microempreendedor individual (MEI), empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), sociedade empresária, sociedade por ações, sociedade simples, empresa ou sociedade estrangeira e cooperativas para contratação de transporte interestadual, a saber ônibus urbano com motorista e combustível, com as seguintes características: motor dianteiro, capacidade para 44 passageiros sentados, com chassi de fecho de molas com 02 eixos, bancada fixa de fibra, 02 portas (dianteira e traseira), piso de alumínio, com pneus lameira borrachudos apropriado para trafegar em estrada vicinais e asfalto, sem mala, sem ar condicionado e sem banheiro.

1.2. Caso o credenciado não possa continuar prestando o serviço e o contrato, diante da vacância, será realizado sorteio entre os novos interessados.

1.3. Para o correto dimensionamento e verificação das estradas vicinais, o interessado ao credenciamento deverá percorrê-las, a fim de tomar ciência do tipo e qualidade das estradas a serem trafegadas.

1.4. Por ocasião da escolha, os interessados não poderão alegar que o seu veículo não trafega nas estradas vicinais, de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

**2. DADOS SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1. Caracterização do Problema e Justificativa:**

O ITERAL por ser um órgão de terras e tratar da reforma agrária no estado de Alagoas, tem como objetivo a organização agrária e a mediação de conflitos. Ocorre que em diversos acontecimentos no desempenho de sua função, intervém nas negociações imediatas para desocupação e retorno dos trabalhadores e agricultores a seus locais de origem, mais especificamente, a zona rural. Desta forma justificamos a necessidade do credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de contratação de transporte interestadual com condutor e combustível, a saber ônibus urbano com as seguintes características: motor dianteiro, capacidade para 44 passageiros sentados, com chassi de fecho de molas com 02 eixos, bancada fixa de fibra, 02 portas (dianteira e traseira), piso de alumínio, com pneus lameira borrachudos apropriado para trafegar em estrada vicinais e asfalto, sem mala, sem ar condicionado e sem banheiro, uma vez que o contrato da A**MGESP DE Nº 014/2021** não atende a esta finalidade.

**2.2. Objetivos**

2.2.1. Objetivo Geral

Contratação de ônibus que trafeguem por estradas as asfálticas e vicinais.

2.2.2. Objetivos Específicos

a) Contratação de ônibus categoria urbana que trafeguem em estradas asfálticas e vicinais para acesso a zonas rurais no intuito de transportar os agricultores e trabalhadores rurais.

2.2.3 – Área de Cobertura do Termo

Assentamentos e acampamentos localizados em diversos municípios do Estado de Alagoas.

2.2.4 – População – Alvo

A população alvo é focada nas comunidades de agricultores rurais que vivem em assentamentos e acampamentos.

2.2.5 – Período de Implementação

O Período de implementação está condicionado à vigência do contrato.

Inicialmente o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Todavia, a indicação de prazo de vigência do Contrato não expressa obrigação de a Contratada requisitar a prestação dos serviços do Credenciado, por todo o período, considerando-se a dependência de fatores como: o da definida sistemática de convocação através de sorteios; o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução e a disponibilidade de recursos orçamentários.

**2.3. Metodologia:**

2.3.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas jurídicas que possuam ônibus, no Estado de Alagoas, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

2.3.2. Os interessados a serem credenciados devem possuir ônibus com as seguintes características mínimas:

a) Veículo em perfeita condição de uso e com o licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;

b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação;

2.3.3. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto o ITERAL, quanto os credenciados, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento;

2.3.4. O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação;

2.3.5. Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório;

2.3.6. A assinatura do Contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem as exigências anteriores.

2.3.7. É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1. A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em envelope aos Servidores do ITERAL ou enviadas pelos correios, acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida, no dia e hora marcados, todos devidamente autenticados.

3.2. Por ocasião da entrega da documentação, não é necessária a apresentação do ônibus que será utilizado no serviço, apenas sua documentação;

3.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação;

3.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento;

3.5. As empresas cadastradas deverão manter atualizados os documentos, sob pena de anulação da inscrição;

**4. DA HABILITAÇÃO.**

**4.1. Pessoa Jurídica:**

4.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital;

4.1.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

4.1.3. Cópia do contrato social ou declaração de firma individual ou estatuto social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;

4.1.4. Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

4.1.5. Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6. Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.1.8. Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.9. Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo – Categoria “D” ou superior;

4.1.11. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

4.1.12. Indicar conta bancária onde deverão ser depositados os créditos pelo valor da prestação do serviço;

4.1.13. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária válido durante toda a operação, devendo o mesmo ser substituído, caso venha a vencer, durante a vigência da operação, sob a pena de ser descredenciado;

4.1.14. Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

4.1.15. Declaração, na forma do Anexo III, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;

4.1.16. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;

**4.2. Regularidade Fiscal:**

4.2.1. As empresas cadastradas no SIAF não poderão deixar de apresentar aquelas certidões que já constarem como validas no referido sistema;

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1 Pessoa Jurídica:**

5.1.1. Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de que a categoria do funcionário condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento;

5.1.2. Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

5.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital;

5.1.4. Autorização da Vigilância Sanitária para transportar água potável;

5.1.5. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

**6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Somente serão reputados aptos os veículos que detiverem as condições necessárias para uso na prestação dos referidos serviços.

6.2. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

7.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços de transporte, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital;

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, dos valores estabelecidos na planilha de custo da AMGESP.

**8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços credenciados serão prestados nos Municípios do Estado de Alagoas.

8.2. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução.

8.3. O Credenciado deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto;

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Credenciamento é aquela prevista no Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE/AL por meio de depósito bancário em conta corrente do credenciado, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX;

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o ITERAL.

10.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.5. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações deste termo.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ITERAL**

11.1. Compete ao ITERAL:

11.1.1. Emitir previamente a nota de empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos;

11.1.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para o cumprimento do presente termo de referência;

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

11.1.5. Supervisionar o serviço contratado, cabendo-lhe, para tanto, designar equipes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, em observância ao contido no art. 67, da Lei nº 8.666/93;

11.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.1.7. Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

11.1.8. Efetuar as medições dos serviços executados pelo credenciados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. O Credenciado CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, no Código de Processo Civil, no que for cabível, obriga-se ao seguinte:

a) apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;

b) manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo do INMETRO válido (dentro do padrão exigido no CTB), renovado na parte traseira e sem ser renovado na parte dianteira dentro do prazo de vencimento e dentro da medida do TWI.

c) manter endereço no Estado de Alagoas, para atender a necessidade de realização de serviço;

d) cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento. As solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADO, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

e) não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral, bem como não se pronunciar em nome do Estado de Alagoas a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, bem como sobre os procedimentos e ou expedientes confiados;

f) observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB;

g) é vedado a subcontratação/sublocação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato;

h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, o CONTRATADO obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação;

i) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

k) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

l) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

n) manter, durante a vigência do credenciamento, a regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

o) o ônibus deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação.

p) executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do credenciamento, de plano, por notificação ao credenciado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao credenciado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento, devendo:

I. os veículos trafegarem por estradas vicinais de difícil acesso até os acampamentos e Assentamentos;

II. os veículos devem estar em nome dos cooperados e das pessoas jurídicas e serem eles os condutores;

III. o motorista tem que ter o curso de transporte de passageiros e constar da CNH Apto para transporte remunerado;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Maceió, Alagoas, 14 de agosto de 2023.

JAIME SILVA

Diretor-Presidente do ITERAL

MARCELO BULHÕES

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

**ANEXO II**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

A interessada digite o nome da empresa., inscrita no CNPJ, sob n° digite o CNPJ da empresa., que atua no ramo de atividade de Transporte Interestadual, estabelecida na digite o endereço da empresa., vem por meio do seu representante legal digite o nome do representante legal da empresa., requerer que seja deferido seu credenciamento com objetivo de realizar transporte intermunicipal nos termos previstos pelo edital n° 03/2023, publicado pelo Estado de Alagoas, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Maceió, Clique aqui para inserir uma data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da interessada

CNPJ: digite o CNPJ da empresa.

**ANEXO III**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**e**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa digite o nome da empresa., CNPJ nº digite o CNPJ da empresa., sediada na digite o endereço da empresa., por meio de seu representante legal, Sr(a). digite o nome do representante legal da empresa., portador da Carteira de Identidade nº digite o RG do representante legal da empresa. e CPF nº digite o CPF do representante legal da empresa., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Maceió, Clique aqui para inserir uma data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da interessada

CNPJ: digite o CNPJ da empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **CREDENCIADO:** digite o nome da empresa. |
| **CNPJ:** digite o CNPJ da empresa. |

O credenciado DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, realizado pelo ITERAL - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

digite o nome da empresa.
Credenciado

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, que entre si celebram o Instituto de Terras e Reforma agrária de Alagoas–ITERAL e digite o nome da empresa. na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do **INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.799.906/0001-71, com sede na Avenida da Paz 1200, centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-000, representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIME MESSIAS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.143.004-04, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado digite o nome da empresa., com o CNPJ nº digite o CNPJ da empresa., localizada na digite o endereço da empresa., CEP.: digite o CEP da empresa., neste ato representado pelo (a) Sr: (a) digite o nome do representante legal da empresa., R.G: digite o RG do representante legal da empresa., CPF: digite o CPF do representante legal da empresa., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) Os termos do Edital do Credenciamento nº **003/2023**;

1. Os termos do **Pedido de credenciamento** constante do Processo Administrativo nº 04406.0000000679/2023;
2. As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
3. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo nº 04406.0000000679/2023;
2. o edital e os anexos do Credenciamento nº 003/2023;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal, visando atender as necessidades desse Órgão, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº 003/2023)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. O regime de execução do contrato é a execução indireta por preço unitário, sendo originário do Credenciamento, sob o nº 003/2023, por meio do Processo Administrativo nº 04406.0000000679/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 003/2023).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
3. disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
4. observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
5. cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 003/2023).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

1. prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 003/2023);
2. cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 003/2023);
3. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
5. manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 003/2023).

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

6.1. O Credenciado CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, no Código de Processo Civil, no que for cabível, obriga-se ao seguinte:

a) apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;

b) manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo do INMETRO válido (dentro do padrão exigido no CTB), renovado na parte traseira e sem ser renovado na parte dianteira dentro do prazo de vencimento e dentro da medida do TWI.

c) manter endereço no Estado de Alagoas, para atender a necessidade de realização de serviço;

d) cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento. As solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADO, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

e) não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral, bem como não se pronunciar em nome do Estado de Alagoas a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, bem como sobre os procedimentos e ou expedientes confiados;

f) observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB;

g) é vedado a subcontratação/sublocação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato;

h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, o CONTRATADO obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação;

i) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

k) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

l) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

n) manter, durante a vigência do credenciamento, a regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

o) o ônibus deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação.

p) executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do credenciamento, de plano, por notificação ao credenciado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao credenciado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento, devendo:

I. os veículos trafegarem por estradas vicinais de difícil acesso até os acampamentos e Assentamentos;

II. os veículos devem estar em nome dos cooperados e das pessoas jurídicas e serem eles os condutores;

III. o motorista tem que ter o curso de transporte de passageiros e constar da CNH Apto para transporte remunerado;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão a consta das seguintes classificações orçamentárias:

**Fonte de Recursos:** 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

**Unidade Gestora:** 530541 - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL;

**Unidade Orçamentária:** 14541 - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL;

**Plano de Trabalho:** 21.631.0008.4217 – Apoio às famílias na organização agrária e mediação de conflitos;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7.2. O preço da diária do veículo com condutor será calculado nos termos do apostilamento do contrato nº 014/2021 – AMGESP padrão F.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Inicialmente o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 199, a critério exclusivo do Estado, até o limite permitido em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela autoridade competente, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

c) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pela Comissão de Permanente de Credenciamento, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.6. À COMISSÃO GESTORA compete, entre outras atribuições:

a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

9.6.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

9.6.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

9.6.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

9.6.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9.6.5. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

9.6.6. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.6.7. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

9.6.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Aos casos de rescisão contratual serão aplicados, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8666/93 e deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Caso a CONTRATADA, por qualquer forma, não cumprir as obrigações constantes deste Termo Contratual, estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2. a aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.

11.11. A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13. O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e quaisquer empregados, prepostos ou cooperados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. É competente o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

14.2. E, para firmeza e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Maceió, Clique aqui para inserir uma data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor-Presidente do ITERAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO